

da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações, sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



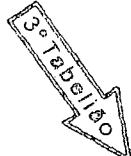
**Artigo 45** - O Instituto Anjos de Focinho poderá, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, realizar prospecção, gravação, edição, produção, publicação, distribuição e divulgação de imagens, músicas, revistas, vídeos, livros, depoimentos em programas de radiodifusão, entre outros, relacionados com suas diversas atividades.

**Parágrafo único** - Toda a renda porventura recebida, obrigatoriamente deverá ser revertida em favor do objetivo social da entidade.

**Artigo 46** - A data de aniversário de fundação do Instituto Anjos de Focinho será considerada comemorativa para seus associados.

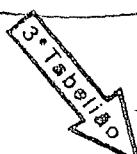
**Artigo 47** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu competente registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Rio Claro, 03 de maio de 2018.



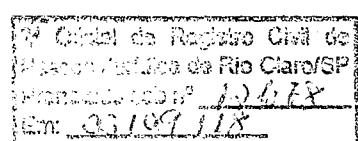
*Rubia de Come*  
Rubia de Come da Silva

Diretora Presidente



*Bruna Fernandes Perissinotto*  
Bruna Fernandes Perissinotto

Advogada - OAB/SP 371.628

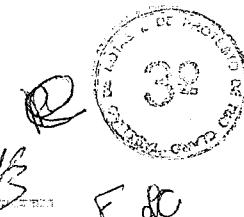


2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de Rio Claro - SP

José Gentil Cibien Filho - Oficial

INSTITUTO ANJOS DE FOCINHO - End.: Rua 6, nº 453, bairro Cidade Jardim, CEP 13.501-070, na cidade de Rio Claro/SP.



# Câmara Municipal de Rio Claro

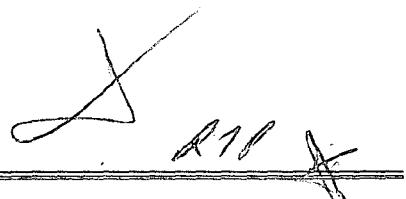
Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO N° 101/2023 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 101/2023 – PROCESSO N° 16304-121-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 101/2023, de autoria do nobre Vereador Sergio Montenegro Carnevale e Vereadores, que considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente "Instituto Anjos de Focinho".

A iniciativa dos Projetos de Lei pode partir dos próprios cidadãos, Prefeito, Vereadores, Comissões ou até mesmo da Mesa, tudo em conformidade com o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro (art. 134) e na Lei Orgânica do Município (art. 44).

Por sua vez, a Lei Municipal nº. 1.163/70, em seu artigo 1º, prevê as condições necessárias para o reconhecimento de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações, sendo de competência de iniciativa, tanto do Executivo, como de qualquer Vereador.



52

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

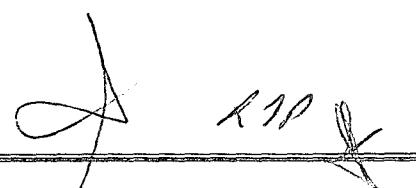
Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.163/70 estabelece as condições para o reconhecimento de utilidade pública das citadas associações.

Outrossim, o artigo 1º da referida norma prevê que as associações, com sede no município de Rio Claro, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, podem ser declaradas de utilidade municipal desde que possuam as características seguintes:

- I- personalidade jurídica;
- II- prova de efetivo funcionamento no Município;
- III- gratuidade dos cargos de sua diretoria, não distribuir a qualquer título, lucros, bonificações ou vantagens a diretores, mantenedores ou associados
- IV- registro nos órgãos competentes do Estado;
- V- comprovação do exercício de atividade assistencial, científicas, artísticas e culturais;
- VI- idoneidade moral comprovada de seus diretores;

Não obstante, o artigo 2º da Lei Municipal 1163/70 estabelece que o projeto propondo o reconhecimento de utilidade pública poderá ser de iniciativa do Executivo ou de qualquer Vereador e deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- I- prova de que possui personalidade jurídica;
- II- cópia dos estatutos;
- III- exposição dos trabalhos realizados durante o exercício anterior;

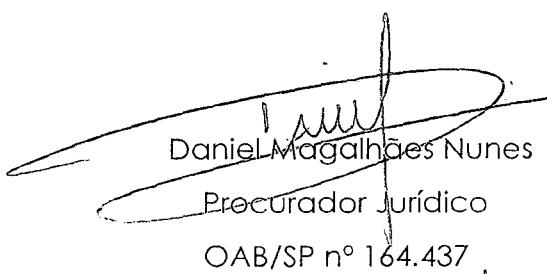


# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade.**

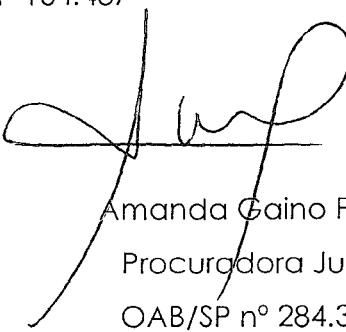
Rio Claro, 30 de junho de 2023.



Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624



Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

### PROJETO DE LEI Nº 101/2023

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Sérgio Montenegro Carnevale e Alessandro Sonego Almeida – Considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Beneficente “Instituto Anjos de Focinho”.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 28 de agosto de 2023.

SIVALDO FAÍSCA  
Vereador União Brasil

Hernani Leonhardt  
Vereador MDB

ALESSANDRO ALMEIDA  
Vereador

SERGINHO CARNEVALE  
Vice - Presidente  
UNIÃO BRASIL

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

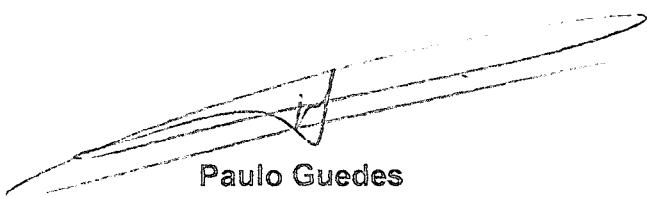
## PROJETO DE LEI N° 105/2023

Denomina de “Rosemari Rossetti Brandão Prado e Lázaro Brandão Junior” a Praça Pública do Jardim São Paulo I.

Artigo 1º - Fica denominada a de “Rosemari e Lázaro Brandão” a Praça Pública localizada entre as Ruas 24 e 25 com as Avenidas 18 e 20 no bairro Jardim São Paulo I.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 03 de julho de 2023.



Paulo Guedes

Vereador



Hernani Leonhardt

Vereador



Serginho Carnevale

Vereador



Vagner Baungartner

Vereador

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Os moradores do Jardim São Paulo I entraram em contato com o vereador, com um projeto para esta praça pública, que estava “abandonada”.

Diante disso, através desse projeto solicitado, pediram a denominação desta praça com o nome de um casal que era muito acolhedor com todas as pessoas do bairro.

O casal é falecido, e os filhos autorizaram tal denominação.

## BIOGRAFIA DE ROSEMARI ROSSETTI BRANDÃO PRADO e LÁZARO BRANDÃO PRADO\*

Carinhosamente conhecidos como Rose e Brandão, tiveram o desafio de serem um dos pioneiros moradores do Bairro Jardim São Paulo, exatamente na Rua 24 esquina com a Avenida 20, onde iniciaram a construção de um novo lar no começo da década de 1990.

Pais de Leandro e Tiago, então adolescentes e ainda estudantes.

Ela, do lar e ele, cirurgião-dentista, por muitos anos servidor público na sua área de atuação.

Naquela época havia somente algumas casas no bairro. Nem asfalto tinha.

Aos poucos, outros moradores foram chegando e novas residências construídas.

E o bairro sendo preenchido por pessoas que buscavam a tranquilidade e segurança para suas famílias.

O casal Rose e Brandão, atentos aos novos vizinhos, sempre eram solícitos com todos. E novas amizades sempre surgiam diante de muito carinho e acolhimento.

Na comemoração de aniversários e em dias de futebol era somente festa, com muita alegria.

E no final de ano então, aí a família se reunia com muitos amigos, juntando vários vizinhos e compartilhando da união de estarem juntos, sempre agradecendo a Deus pelas graças recebidas, saúde, paz e reencontro de todos. O momento era tão gratificante que não víamos as horas passar, até que o sono batia.

E mais e mais vizinhos chegando no bairro, situação de acolhimento que se multiplicou e contagiou outros vizinhos que, além de amigos, igualmente acolhiam os mais novos, como se fôssemos uma grande família, uns olhando pelo outros.

Não importava onde cada um morava, pois sabíamos um pouco da vida de todos, o necessário para resguardar as questões social e de segurança. E as crianças que cresciam sempre fizeram a alegria de todos dando vida ao bairro e em nossas famílias.

A amizade e acolhimento foram o alicerce que despertou e alavancou a criação de um Grupo da Vizinhança Solidária, no ano de 2016, juntamente com diversos moradores.

Muitas dessas reuniões sempre foram na própria residência ou em seu entorno. A casa de Rose e Brandão sempre foi referência para encontros.

Hoje eles não estão mais entre nós. Cumpriram suas missões e deixaram um grande legado com seus filhos Leandro e Tiago, também cirurgiões-dentistas. Leandro, casado com Jéssica, e os filhos Antony e Vitor. Tiago, casado com Roberta, tendo os filhos Luigi, Raissa e Davi.

E também a inseparável companhia de Lenita, irmã de Rose, fiel companheira em todos os momentos. Até hoje com os sobrinhos Leandro, Tiago, Jéssica, Roberta e sobrinhos-netos.

E como diz Clarice Lispector:

*"Seja o que você quer ser,  
porque você possui apenas uma vida e nela só se tem uma chance de fazer aquilo que quer.  
Tenha felicidade bastante para fazê-la doce.  
Dificuldades para fazê-la forte.  
Tristeza para fazê-la humana.  
E esperança suficiente para fazê-la feliz.  
As pessoas mais felizes não têm as melhores coisas.  
Elas sabem fazer o melhor das oportunidades que aparecem em seus caminhos."*

Mais de 30 anos se passaram e o desenvolvimento do bairro deu lugar a inúmeras residências e condomínios, mas sem perder a graça e sua característica.

Mas a essência permanece: um bairro residencial onde famílias se conhecem, interagem e desfrutam de uma grande amizade. Um legado deixado por Rose e Lázaro Brandão para seus filhos, netos e amigos...

- \*Projeto de Lei - Denominação de Praça de nº 105/2023

卷之三十一

19. 1996. 12. 26. 1996. 12. 26. 1996. 12. 26. 1996. 12. 26. 1996. 12. 26.

◎ 亂世之亂世，亂世之亂世，亂世之亂世，亂世之亂世，亂世之亂世。



MEMORANDUM

Eu, LACERDÓE BRUNO PRADO, portador do documento de identidade nº 00.000.000.000-7, CPF nº 301.560.076-50, cidadão brasileiro, residente e domiciliado na Rua 24, nº 3624, Jardim São Paulo, Rio Claro/SP, declaro que estou planejando, de acordo com os costumes do meu país, Lacerdóe Bruno Prado Júnior e Rosângela Rossetti Brandão Prado, sejam indicados para a realização de casamento entre as Ruas 24 e 26 com as Avenidas 18 e 20, no bairro Jardim São Paulo, Rio Claro/SP.

Por ser a expressão da verdade, ficou a presente.

Rio Claro/SP, 22 de junho de 2023.

  
Lacerdóe Brandão Prado

卷之三十一

ପ୍ରକାଶ କରିବାକୁ ଅନେକ ଦେଖିଲାମି । କିମ୍ବା କିମ୍ବା କିମ୍ବା

Miss C. M. Smith, 222 W. Franklin St., Chicago.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

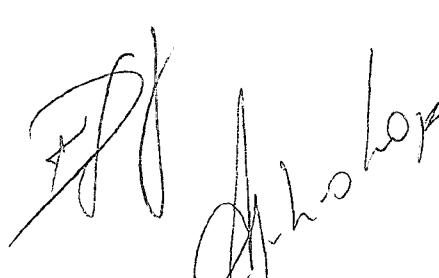
### PROJETO DE LEI N° 105/2023

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Marcos Guedes e Vereadores – Denomina de “Rosemari Rossetti Brandão Prado e Lázaro Brandão Prado Junior” a Praça Pública do Jardim São Paulo I.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 07 de agosto de 2023.

  
Adriano La Torre  
ADRIANO LA TORRE  
Vereador  
1º Secretário

  
Sivaldo  
Faísca

  
SIVALDO FAÍSCA  
Vereador União Brasil

  
Hernani Leonhardt  
Vereador  
MDB

  
SERGINHO CARNEVALE  
Vice - Presidente  
UNIÃO BRASIL

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO N° 105/2023 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 105/2023 – PROCESSO N° 16309-126-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 105/2023, de autoria de vários Vereadores, que denomina de "Rosemari Rossetti Brandão Prado e Lázaro Brandão Prado Junior" a Praça Pública do Jardim São Paulo I, localizada entre as Ruas 24 e 25 com as Avenidas 18 e 20, Rio Claro – SP.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296).

2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).

3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

# Câmara Municipal de Rio Claro

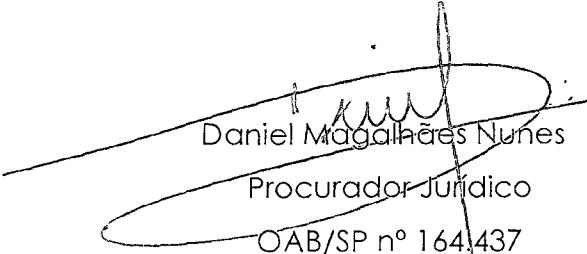
Estado de São Paulo

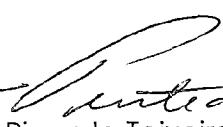
Portanto, a Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

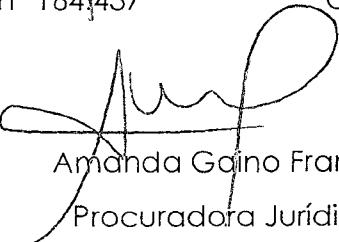
a) Se a Praça Pública do Jardim São Paulo I, localizada entre as Ruas 24 e 25 com as Avenidas 18 e 20, Rio Claro – SP, não possui denominação própria e se está concluída.

Outrossim, com a resposta do Poder Executivo afirmado que a mesma não possui denominação e que está concluída, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 08 de agosto de 2023.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
Estado de São Paulo – CNPJ 45.774.064/0001-88  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

OFÍCIO N° 018/2023 - JGD

Rio Claro, 28 de Junho de 2023.

Do: Departamento de Informação Municipal  
A: Secretaria de Habitação – A/C Tatiana

Assunto: Ref. Of. 1227/2023

Enviamos o presente ofício, referente a informações sobre a denominação da Praça pública localizada na Avenida 20, entre Ruas 24 JSP e 25 JSP, Jardim São Paulo I, e informamos que não há registro de denominação em nosso sistema.

É o que nos cumpre a informar.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

*Jessica Dias*  
Jessica Guolo Dias  
Chefe de Divisão de Regularização de Áreas Públicas

Gabinete do prefeito  
*Walter Júnior*



66



Rio Claro, 10 de agosto de 2023

Ofício S.M.O. nº 285 de 2.023

Ao

GABINETE do PREFEITO MUNICIPAL de RIO CLARO

Aos cuidados do Srº Davi Betanho Romualdo

Diretor do Gabinete do Prefeito

Referente: Oficio 1.544/2023 da Câmara Municipal de Rio Claro

Prezado Senhor,

Solicita-se informar ao Nobre Vereador Paulo Guedes, que em atenção ao ofício em referência, as obras plantio de grama e execução de guias, da Praça Pública localizada na Av. 20, entre as Ruas 24 JSP e 25 JSP, no Jardim São Paulo I, estão concluídas.

Sempre ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e com os nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

*Valdir Oliveira Junior*

Secretário Municipal de Obras

2023.08.10 09:42

CAMARA SECRETARIA

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N° 132/2023

Denomina de “Olindo Marchetti” a Cidade Inclusiva Sensorial, instalada nas dependências do Núcleo Administrativo Municipal – NAM e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de “Olindo Marchetti” a Cidade Inclusiva Sensorial, instalada ao lado do campo de futebol do Núcleo Administrativo Municipal – NAM.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de agosto de 2023.



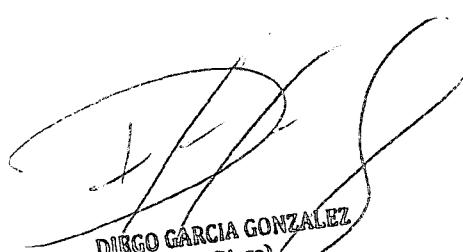
Hernani Leonhardt

Vereador

2º Secretário da Mesa Diretora

Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Rio Claro - SP

Líder do MDB



DIRGO GARCIA GONZALEZ  
(Dr. Dirgo)  
Vereador PSD



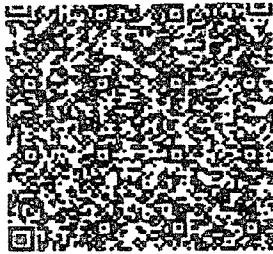
ALESSANDRO ALMEIDA  
Vereador

## BIOGRAFIA

Olindo Marchetti nasceu em 03/11/1944 (três de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro), na cidade de Rincão-SP, aos 20 anos de idade chegou a Rio Claro onde atuou como comerciante por mais de 45 anos no Bairro da Vila Alemã. Era amante de futebol e no ano de 1.993 fundou um time extra amador, do qual muito se orgulhava. Casado com Madalena Vieira Marchetti com quem teve 2 filhos: Rogério Marchetti e Carlos Eduardo Marchetti. Rogério se casou com Juliana e tiveram Giovana Marchetti, Larissa Marchetti e Gabrieli Marchetti. Carlos se casou com Magda e tiveram Nathanael Marchetti.

Ao longo de sua vida o senhor Olindo Marchetti atuou como Vicentino chegando a ser vice presidente do mesmo.

Olindo Marchetti faleceu em Rio Claro, no dia 29/04/2021 aos 76 anos de idade e foi sepultado no Cemitério Parque das Palmeiras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO  
OLINDO MARCHETI

CPF  
152.593.408-25

MATRÍCULA  
**115543 01 55 2021 4 00159 123 0082201-51**

SEXO **MASCULINO** COR **branca** ESTADO CIVIL E IDADE **viúvo - 76 ANOS DE IDADE**

NATURALIDADE **RINÇÃO-SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **RG 77959401** ELEITOR **SIM**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA **Eduardo Marchetti e Santa Batistoni**  
RESIDENTE NA AVENIDA 62-A, N° 121, JARDIM AMÉRICA, RIO CLARO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO **VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM - ÀS 06:30 H** DIA **29** MÊS **04** ANO **2021**

LOCAL DE FALECIMENTO **NO HOSPITAL UNIMED DE RIO CLARO, SP**

CAUSA DA MORTE **CHOQUE CARDIÔGENICO, INSUFICIÊNCIA RENAL, MIOCARDIOPATIA ISQUÊMICA, HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTêmICA**

SEPUlTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) **SEPULTADO NO CEMITÉRIO PARQUE DAS PALMEIRAS DE RIO CLARO, SP.** DECLARANTE **LUIZ ROGÉRIO MARCHETTI**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO **Dr. JOSÉ LUIS DE SOUZA CASTRO CRM N° 56285**

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES Á ACRESCEr  
O falecido era viúvo de Madalena Vieira Marchetti, com quem se casara em Rincão, SP aos 24/12/1966, era eleitor, deixou bens a inventariar e não deixou testamento, deixando os seguintes filhos: Carlos Eduardo, com 51 anos e Luiz Rogério, com 43 anos. Era o que me cumpria certificar. \*\*\*

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
**SEM INFORMAÇÃO**  
\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

REGISTRO CIVIL DE RIO CLARO  
PAULO FERNANDO PIRES DA SILVEIRA - Oficial  
RUA 5º 540, CENTRO - RIO CLARO - SP CEP 13500-040  
Tel/Fax (19) 3523-1392  
E-mail. [crcnrioclaro@terra.com.br](mailto:crcnrioclaro@terra.com.br)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
RIO CLARO, 07 de maio de 2021

ANTONIO CARLOS MAZZEO JUNIOR  
ESCREVENTE AUTORIZADO

ISENTO DE EMOLUMENTOS

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE LEI N° 132/2023

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Hernani Alberto Mônaco Leonhardt – Denomina de “Olindo Marchetti” a Cidade Inclusiva Sensorial, instalada nas dependências do Núcleo Administrativo Municipal – NAM e dá outras providências.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 21 de agosto de 2023.

CAROL GOMES  
Vereadora  
Lider  
Cidadania

SIVALDO FAÍSCA  
Vereador União Brasil

ALESSANDRO ALMEIDA  
Vereador

DIEGO GARCIA GONZALEZ  
(Pr. Diego)  
Vereador PSD

Serginho Carnevale  
Vice - Presidente  
UNIÃO BRASIL

Hernani Leonhardt  
Vereador  
MDB

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO Nº 132/2023 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 132/2023 – PROCESSO Nº 16338-155-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 132/2023, de autoria do nobre Vereador Hernani Alberto Monaco Leonhardt, que denomina de "Olinda Marchetti" a Cidade Inclusiva Sensorial, instalada nas dependências do Núcleo Administrativo Municipal – NAM e dá outras providências.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296).

2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo Único).

3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

RIP

72

# Câmara Municipal de Rio Claro

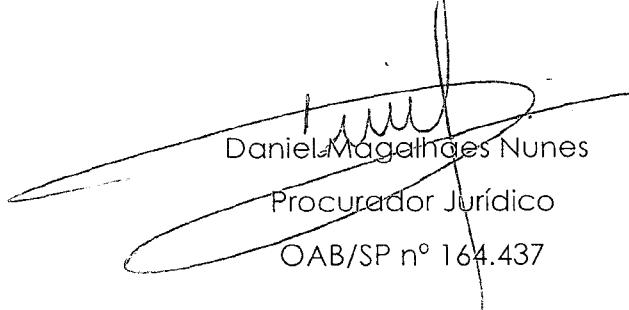
Estado de São Paulo

Portanto, a Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

a) Se o local onde funciona a "Cidade Inclusiva Sensorial", instalada ao lado do campo de futebol do Núcleo Administrativo Municipal - NAM é delimitado, se não possui denominação própria e se está concluído.

Outrossim, com a resposta do Poder Executivo afirmando que a mesma não possui denominação e que está concluído, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade, bem como com a juntada da Certidão de Óbito do homenageado.

Rio Claro, 22 de agosto de 2023.



Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624



Rio Claro, 24 de agosto de 2023.

Ofício SMA nº 134/2023

Da      Secretaria Municipal de Administração  
À      Câmara Municipal de Rio Claro

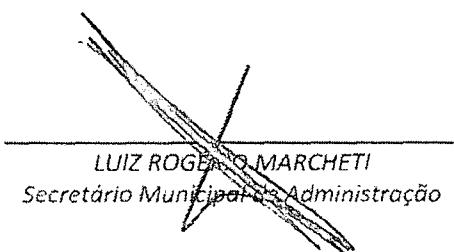
Ilustríssimos Senhores,

Com meus cordiais cumprimentos, informo que a Cidade Inclusiva Sensorial para crianças, idosos e pessoas com deficiência está pronto e instalado nas dependências do Núcleo Administrativo Municipal – NAM, com um trajeto desde o jardim sensorial totalmente especializado até a Cidade de Trânsito, que abrangerá teoria e prática, além da presença de um espaço para oficinas temáticas com Orquidófilos com a finalidade de ensino e aprendizagem do ofício.

Informo ainda que o local não possui, até o presente momento, nenhuma denominação oriunda de legislação municipal.

Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

  
LUIZ ROGERIO MARCHETI  
Secretário Municipal de Administração

74